Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 327/90

DATA: 13 de Dezembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subvencionar mensalmente a Sociedade Beneficente "LAR BELÉM " e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica por esta Lei, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Sociedade Beneficente Lar Belém, o montante de até 26 (vinte e seis) salários mínimos mensais, cuja remessa poderá ser separada ou cumulativamente, atendidos o suporte e a disponibilidade financeira da municipalidade.

Parágrafo Único:- Destina-se a presente subvenção a fazer frente as despesas com a manutenção e conservação do ônibus de propriedade da referida entidade, que presta serviço de transporte de alunos à municipalidade.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 1990, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 1990, revogando-se o art. 2º da Lei Municipal nº 313/90 de 26 de outubro de 1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 13 de Dezembro de 1990.

João E. Modes

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Umberto Munaro
SEC. MUN. DE FINANÇAS